DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Prefeitura e Sesi firmam parcerias para o Programa Atleta do Futuro e apresentação do maestro João Carlos Martins

O Programa Atleta do Futuro (PAF), mantido pelo Serviço Social da Indústria (Sesi-SP) em parceria com prefeituras paulistas, chegou a Estância Turística de Olímpia. O convênio de cooperação técnica foi assinado na última semana, pelo prefeito Fernando Cunha e pelo presidente da instituição e da Federação das Indústrias do Estado de São Paulo (Fiesp), Paulo Skaf, na Unidade do Sesi em São José do Rio Preto.

O projeto visa a formação esportiva de crianças e jovens entre 6 e 17 anos, sustentada por três pilares: atividades permanentes (aulas), desenvolvimento dos temas transversais e eventos com as famílias. Em Olímpia, 300 meninos e meninas serão atendidos com aulas de basquete, futsal e voleibol. A Prefeitura será responsável por ceder os espaços para a prática das modalidades, enquanto que o Sesi-SP aplicará a metodologia e fornecerá uniformes e carteirinhas do programa. A empresa Condumax é a grande parceira do programa no município.

“Com esse programa, estamos devolvendo a condição de referência esportiva em Olímpia, além de proporcionarmos a socialização dos jovens. Quanto mais Educação e Esporte, menos crianças nas ruas. Em breve anunciaremos a abertura das inscrições”, afirmou o prefeito.

Dentro do programa, crianças e adolescentes são divididos em três faixas etárias. Aos que têm entre seis e sete anos, os instrutores trabalham para promover qualidade de vida, integração e socialização por meio de jogos e brincadeiras lúdicas. A partir dos oito anos, as crianças iniciam a prática esportiva, conhecendo as diversas modalidades e suas diferenças. Dos 11 aos 17 anos, os alunos optam por uma modalidade e realizam treinos específicos, podendo representar o Sesi-SP em competições estaduais e nacionais.

A assinatura do convênio contou com as presenças do vereador olimpiense e líder de Governo, João Batista Dias Magalhães (responsável pela articulação da vinda do programa para a cidade) e do secretário municipal de Turismo, Dr. Selim Jamil Murad.

Maestro João Carlos Martins em Olímpia

Outra parceria firmada com o Sesi foi a formalização da vinda da Orquestra Bachiana, que tem como maestro o pianista José Carlos Martins, no dia 20 de maio, na Praça da Matriz, às 11 horas. A apresentação, que estava prevista para o dia 2 de março, precisou ser adiada devido a um compromisso particular do maestro.

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE OLÍMPIA	3
Notificações	3
Licitações e Contratos	3
Homologação / Adjudicação	3
Aditivos / Aditamentos / Supressões	4
Contratos	4
Aviso de Licitação	4
PODER LEGISLATIVO DE OLÍMPIA	5
Licitações e Contratos	5
Aditivos / Aditamentos / Supressões	5
DAEMO Ambiental	5
Licitações e Contratos	5
Outros atos	5
Aviso de Licitação	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial da Estância Turística de Olímpia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Olímpia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.olimpia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura da Estância Turística de Olímpia
CNPJ 46.596.151/0001-55
Praça Rui Barbosa, 54 - Centro
Telefone: (17) 3279-2727 | (17) 3279-3299

Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia
CNPJ 51.359.818/0001-36
Praça João Fossalussa, 867
Telefone: (17) 3279-3999

DAEMO Ambiental
CNPJ 46.933.016/0001-58
Avenida Harry Gianecchini, 350 - Jd. Toledo
Telefone: (17) 3279-2250 | (17) 3281-6963

Prodem Olímpia
CNPJ 51.346.617/0001-02
Rua Conselheiro Antonio Prado, 326 - Centro
Telefone: (17) 3280-1050

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Olímpia - OLÍMPIA PREV
CNJP05.009.757/0001-60
Av. Dep. Waldemar Lopes Ferraz, 1.042 – Centro
Telefone: (17) 3280-6069 / 3281-5322

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

A Estância Turística de Olímpia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.olimpia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

PODER EXECUTIVO DE OLÍMPIA

Notificações

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal da Estancia Turística de Olímpia por meio da Divisão de Cadastro Mobiliário e Fiscalização/Setor de Fiscalização de Posturas NOTIFICA por meio deste edital, os proprietários de imóveis abaixo relacionados, a providenciarem no prazo máximo e improrrogável de 10 (dez) dias, a roçada e limpeza dos referidos terrenos, de acordo com a Lei 4076 de 03 de fevereiro de 2016, sob pena do disposto nos artigos 151 e 152 e seus §§, da referida lei.

INSCRIÇÃO	BAIRRO	QUADRA	LOTE	M²
2002100	VIVENDA COTE GIL	01	22	250,00
2030200	VIVENDA COTE GIL	13	10	250,00
1979517	QUINTA DAS AROEIRAS	A	18	326,66
99952000	RES. VIVA OLIMPIA	02	10	200,00
99953000	RES. VIVA OLIMPIA	02	11	200,00
99954000	RES. VIVA OLIMPIA	02	12	200,00
639400	PATR. SÃO JOÃO BATISTA	115	15	220,00
10400	PATR. SÃO JOÃO BATISTA	05	20	491,27

João Henrique Sartorello

Chefe Sub. do Setor de Fiscalização de Postura

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

ADJUDICAÇÃO

Nos termos do artigo 38, VII, da Lei nº. 8.666/93 fica adjudicado pelo objeto do Pregão Presencial nº 12/2018, Aquisição de medicamentos diversos decorrentes de ações judiciais, em atendimento a Secretaria de Saúde.

Item	Vencedor	Valor Unitário
1	SIDINEI ZANINI & ZANINI LTDA - ME	R$ 100,00
2	CM HOSPITALAR S/A	R$ 86,40
3	AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	R$ 337,19
6	CM HOSPITALAR S/A	R$ 86,60
7	CM HOSPITALAR S/A	R$ 54,60
9	SIDINEI ZANINI & ZANINI LTDA - ME	R$ 68,00
10	SIDINEI ZANINI & ZANINI LTDA - ME	R$ 34,90
12	SIDINEI ZANINI & ZANINI LTDA - ME	R$ 100,00
13	CM HOSPITALAR S/A	R$ 96,23
21	SIDINEI ZANINI & ZANINI LTDA - ME	R$ 49,90
22	CM HOSPITALAR S/A	R$ 125,40
23	SIDINEI ZANINI & ZANINI LTDA - ME	R$ 79,90
24	CM HOSPITALAR S/A	R$ 111,60
26	AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	R$ 88,85
28	AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	R$ 154,70
30	SIDINEI ZANINI & ZANINI LTDA - ME	R$ 71,50
31	SIDINEI ZANINI & ZANINI LTDA - ME	R$ 228,00
32	SIDINEI ZANINI & ZANINI LTDA - ME	R$ 218,00
36	CM HOSPITALAR S/A	R$ 96,32
39	AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	R$ 123,98
40	AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	R$ 26,15
42	SIDINEI ZANINI & ZANINI LTDA - ME	R$ 84,20
43	SIDINEI ZANINI & ZANINI LTDA - ME	R$ 95,75
44	CM HOSPITALAR S/A	R$ 123,76
46	AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	R$ 43,78
47	AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	R$ 52,30
48	SIDINEI ZANINI & ZANINI LTDA - ME	R$ 4,50
49	CM HOSPITALAR S/A	R$ 9.534,58
50	CM HOSPITALAR S/A	R$ 8.576,40
51	SIDINEI ZANINI & ZANINI LTDA - ME	R$ 149,00
52	SIDINEI ZANINI & ZANINI LTDA - ME	R$ 44,00
53	SIDINEI ZANINI & ZANINI LTDA - ME	R$ 14,42
56	AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	R$ 19,00
57	SIDINEI ZANINI & ZANINI LTDA - ME	R$ 27,00
60	SIDINEI ZANINI & ZANINI LTDA - ME	R$ 49,90
61	SIDINEI ZANINI & ZANINI LTDA - ME	R$ 98,00
62	SIDINEI ZANINI & ZANINI LTDA - ME	R$ 66,00
63	CM HOSPITALAR S/A	R$ 161,48
64	AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	R$ 18,20
65	SIDINEI ZANINI & ZANINI LTDA - ME	R$ 50,00

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, 27 de fevereiro de 2018.

Caio Augusto Degasperi Martins

Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO

Fica homologado o resultado do Pregão Presencial nº. 12/2018, de 09 de fevereiro de 2018, nos termos da adjudicação lavrada em 27 de fevereiro de 2018.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, 27 de fevereiro de 2018.

Eliane Beraldo Abreu de Souza

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contratado: Flávio José Pompêo - ME. Objeto: contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios diversos para atender às necessidades das secretarias do município de Olímpia/SP. Data de Assinatura: 09/02/2018. Origem: Aditivo n° 96/2017-2. Pregão Presencial N° 66/2017. Substituição de Marca. Vigência: até 17/08/2018.

Contratado: Auto Posto Puttini Ltda. Objeto: aquisição de combustível para atender as necessidades das secretarias municipais de Olímpia/SP. Data de Assinatura: 24/01/2018. Origem: Aditivo n° 107/2017-1. Dispensa N° 26/2017. Acréscimo de Quantitativo. Vigência: até 31/01/2018.

Eliane Beraldo Abreu de Souza

Secretária Municipal de Administração

Contratos

EXTRATO DE CONTRATOS

Contratante: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia.

Contratado: Rossi Empreendimentos Imobiliários Ltda. Objeto: Locação de um imóvel, na Rua São João, nº 1010 – Centro, nesta cidade de Olímpia/SP. Data de Assinatura: 22/02/2018. Valor: R$ 336.000,00. Vigência: 04 anos. Origem: Dispensa nº 04/2018 - Contrato nº 19/2018.

Contratado: Saavedra Sandy Sociedade Individual de Advocacia. Objeto: contratação de empresa especializada para revisão das Leis Complementares e Ordinárias que alteram o Código Tributário Municipal, para atender as necessidades da Secretaria de Finanças do município de Olímpia/SP. Data de Assinatura: 22/02/2018. Valor: R$ 29.000,00. Vigência: 90 dias. Origem: Pregão Presencial nº 115/2017 - Contrato nº 20/2018.

Eliane Beraldo Abreu de Souza

Secretária de Administração

Aviso de Licitação

Aviso de Licitação

Exclusivo “ME” e “EPP”

Pregão Presencial para Registro de Preços n°. 22/2018

Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de alinhamento e balanceamento de pneus, para atender as necessidades do Município. Abertura dos envelopes: 19/03/2018 às 09h30. Tel.: (17) 3279-3274. Site: www.olimpia.sp.gov.br/transparencia. Olímpia, 05 de março de 2018.

Eliane Beraldo Abreu de Souza

Secretária de Administração

Aviso de Licitação

Exclusivo “ME” e “EPP”

Pregão Presencial para Registro de Preços n°. 23/2018

Objeto: Registro de Preços para aquisição de picolés para atender às necessidades da Secretaria de Assistência Social do município de Olímpia/SP. Abertura dos envelopes: 19/03/2018 às 14h00. Tel.: (17) 3279-3274. Site: www.olimpia.sp.gov.br/transparencia. Olímpia, 05 de março de 2018.

Eliane Beraldo Abreu de Souza

Secretária de Administração

Aviso de Licitação

Pregão Presencial n°. 24/2018

Objeto: Registro de Preço para aquisição de material laboratorial para atender às necessidades da Secretaria de Saúde. Abertura dos envelopes: 20/03/2018 às 09h30. Tel.: (17) 3279-3274. Site: www.olimpia.sp.gov.br/transparencia. Olímpia, 05 de março de 2018.

Eliane Beraldo Abreu de Souza

Secretária de Administração

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Aviso de Licitação

Pregão Presencial n°. 25/2018

Objeto: Registro de Preço para aquisição de pneus e afins para manutenção da frota. Abertura dos envelopes: 22/03/2018 às 09h30. Tel.: (17) 3279-3274. Site: www.olimpia.sp.gov.br/transparencia. Olímpia, 05 de março de 2018.

Eliane Beraldo Abreu de Souza

Secretária de Administração

PODER LEGISLATIVO DE OLÍMPIA

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CONTRATADA: FRANCINI VERGAMINI LAMANA & CIA LTDA.

DISPENSA: 02/2017

TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº: 02/2018

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA.

VALOR: R$ 1.848,00

DATA DA ASSINATURA: 16/02/2018

VALIDADE: 17/02/2019

DAEMO Ambiental

Licitações e Contratos

Outros atos

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2018

Fica NEGADO impugnação de edital, protocolado sob nº 431/2018- GER, pela empresa AMIGOS DE PATAS CREMATÓRIO PET EIRELI – ME.

Olímpia, 05 de março de 2018. José Augusto Gianotto – Superintendente Geral.

Aviso de Licitação

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA
Capital Nacional do Folclore

EDITAL Nº 11/2018 - REPUBLICADO
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 11/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO INTERNO Nº. 16/2018
TIPO: Menor preço global

PREÂMBULO

A Superintendência de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Olímpia, com sede na Av. Harry Gianecchini, 350 - Jd. Toledo, nesta cidade e Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, torna público que realizará certame licitatório, na modalidade Pregão Presencial pelo critério de menor preço global, para contratação de empresa especializada para prestação de serviços referente à coleta, transporte, tratamento, disposição final e certificação de resíduos de saúde pertencentes ao grupo "A" em específico ao item B que compreende ao grupo A2 (animais mortos de pequeno e médio porte), conforme termo de referência constante no Anexo I, na forma da Lei Federal n°. 8666/93, em consonância com os ditames constitucionais e a legislação pertinente à matéria, ressaltando-se que esta modalidade de licitação enseja potencialidade de proposta mais vantajosa para a Administração, justificada, plenamente, a necessidade da contratação desses serviços e em conformidade com as disposições deste Edital e respectivos anexos que será regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, bem como pelo Decreto Municipal nº. 4.618, de 16 de dezembro de 2009 e Lei Federal n° 12.440 de 07 de julho de 2011.

Esta licitação atende e não descumpre nenhuma das disposições da Lei Federal Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Federal Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecido.

O PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS será conduzido pelo (a) PREGOEIRO (A) e EQUIPE DE APOIO, conforme designação contida nos autos do processo.

O **PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS** será realizado no dia 16 de março de 2018, com início às 09h30min. (horário de Brasília), na Avenida Harry

Giannecchini nº. 350 – Jardim Toledo, na cidade de Olímpia/SP, CEP: 15.400000, na sala de licitações, quando deverão ser apresentados, no início, em avulso, **O(S) DOCUMENTO(S) PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA DECLARAÇÃO DE ME/EPP E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

O licitante que não pretenda credenciar representante para praticar atos presenciais, poderá encaminhar os envelopes "Proposta" e "Documentação" e, em terceiro envelope, devidamente identificado (ou avulsos), documentos para credenciamento, a DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, e a DECLARAÇÃO DE ME/EPP, por correio ou diretamente no protocolo da Divisão de Licitações, até o prazo e atendidas as condições estabelecidas neste edital.

O edital completo poderá ser obtido pelos interessados na sede administrativa da Daemo Ambiental, pelo site www.daemo.sp.gov.br ou solicitado pelo e-mail licitacao1@daemo.sp.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (17)3279-2250, ou junto ao Setor de Licitação da Daemo Ambiental no endereço acima, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 16h00min.

1 **- DO OBJETO:**

1.1 O objeto deste Pregão Presencial é o REGISTRO DE PREÇOS, para contratação de empresa para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento, destinação final e certificação de resíduos de saúde pertencentes ao grupo "A" em específico ao item B que compreende ao grupo A2 que se refere a "carcaças, peças anatômicas, vísceras e outros resíduos provenientes de animais submetidos a processos de experimentação com inoculação de micro-organismos, bem como suas forrações, e os cadáveres de animais suspeitos de serem portadores de microrganismos de relevância epidemiológica e com risco de disseminação, que foram submetidos ou não a estudo anatomopatológico ou confirmação diagnóstica", classificados pela resolução CONAMA Nº 358/2005 e RDC Nº306/204 da ANVISA, para atender as necessidades da Superintendência de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Olímpia – SP, conforme especificações técnicas constantes no termo de referência no Anexo I que integra o presente edital.
1.2. As quantidades constantes do Anexo I são **estimativas**, não se obrigando a Administração Autárquica pela aquisição total.
1.3. - Os proponentes deverão apresentar cotação **do lote**, elaborando-o conforme Anexo VII.

1.4. – Os serviços deverão ser executados, com a utilização de mão de obra, equipamentos, EPI's e transporte de responsabilidade da CONTRATADA.

2 – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar desta licitação as empresas que satisfaçam às condições do edital cujo ramo de atividade seja pertinente ao objeto.
2.2 - É vedada a participação de empresas: concordatárias, facultada a participação de empresa que esteja em recuperação judicial, mediante apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, nos termos da Súmula 50 do TCE; que estiverem declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos da Administração Pública; que estiverem impedidas ou suspensas de licitar com a Superintendência de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Olímpia; que estiverem sob processo falimentar; as reunidas em consórcio; e demais casos previstos na legislação que rege este processo.
2.3 - Não poderão participar direta ou indiretamente da licitação, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, e demais casos conforme o artigo 9º da Lei Federal nº. 8666/93.
2.4 - Não será permitida a participação de empresas em Consórcio; e demais casos previstos na legislação que rege este processo.

3 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

3.1 - Os preços registrados por força deste processo terão validade de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1 - A proponente licitante que queira exercer os direitos de ofertar lances, negociar e manifestar intenção de recorrer, deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.
4.2 **- O credenciamento far-se-á em nome da proponente, outorgado por quem de direito, condição expressa e comprovada através do Estatuto ou Contrato Social, por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços, assinar a Ata de Registro de Preços e praticar**

todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.2.1 – Junto com a entrega dos envelopes as empresas licitantes deverão entregar: estatuto ou contrato social da empresa (cópia autenticada), procuração, documento de identidade, como também um documento individualizado qual seja, uma declaração dando ciência que cumprem plenamente os requisitos de habilitação exigidos por este instrumento convocatório, declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (se for o caso), conforme modelo Anexo V e Anexo IX respectivamente**,** devendo estes ser entregues fora do envelope**,**

4.2.2 - Ficha Cadastral com todos os dados da empresa, incluindo os dados bancários para inclusão ou atualização em nosso sistema, conforme modelo Anexo X.

4.3 - Os documentos de credenciamento serão examinados pela(o) Pregoeira(o) e Equipe de Apoio, antes da abertura dos envelopes referentes à proposta de preços;

4.4 - Os documentos de credenciamento serão retidos pela(o) Pregoeira(o) e Equipe de Apoio e juntados ao processo da licitação.

4.5 - A presença do licitante, representante legal ou credenciado é obrigatória para exercer os direitos de ofertar lances, negociar e manifestar intenção de recorrer.

4.6 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no presente certame, sob pena de exclusão sumária das representadas.

5 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES:

5.1 - O encerramento de entrega dos envelopes de proposta de preços e documentos, relativos a este Pregão para Registro de Preços dar-se-á às **09h30min. (nove horas e trinta minutos) do dia 16 de março de 2018**, iniciando-se, incontinenti, a abertura do envelope de nº. 01, com as propostas.

5.2 - A documentação de habilitação deve constar no envelope 02, fechado, lacrado de maneira a preservar o sigilo de seu conteúdo e identificado obedecido o seguinte padrão:

a) ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE OLÍMPIA

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA
Capital Nacional do Folclore

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2018
PROCESSO ADM. INTERNO Nº 16/2018
DATA**: 16/03/2018**
HORÁRIO: **09h30min.**
LICITANTE: (NOME COMPLETO DA EMPRESA) Nº DO CNPJ:

b) ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE OLÍMPIA
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2018
PROCESSO ADM. INTERNO Nº 16/2018
DATA: **16/03/2018**
HORÁRIO**: 09h30min.**
LICITANTE: (NOME COMPLETO DE EMPRESA) Nº DO CNPJ:

5.3 - Os envelopes nº. 01 – Proposta de Preços e nº. 02 – Documentação, deverão ser entregues na Av. Harry Gianecchini, 350 – Jd. Toledo, na Divisão Administrativa da DAEMO Ambiental, nesta cidade de Olímpia, Estado de São Paulo, nas mãos do Pregoeiro, na data e hora definidas para abertura.

6 - DAS PROPOSTAS DE PREÇOS (ENVELOPE DAS PROPOSTAS)

6.1 – As propostas de preços devem, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos e atender aos padrões abaixo estabelecidos:
6.1.1 datilografadas ou digitadas, em uma (01) via, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, entregues no local, dia e hora preestabelecidos no Edital, contendo a identificação da empresa, endereço, telefone, número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, rubricadas todas as folhas pelo representante legal e assinada a última, sobre carimbo com nome, identidade ou
CPF;
6.1.2 conter especificação clara e sucinta do objeto a ser oferecido.
I. Preço cotado de forma unitária (com aproximação de no máximo duas casas decimais), em algarismos, com indicação das unidades citadas neste edital. Na proposta deverá vir expressa e destacadamente: o preço unitário do item cotado, o total e o global. Os preços ofertados deverão conter todos e quaisquer custos e despesas, diretos e indiretos da prestação dos serviços, tais como custos equipamentos, materiais utilizados, equipamentos de segurança, mão de obra, atendimento às legislações trabalhista e previdenciária, impostos, taxas e outros necessários ao cumprimento integral do objeto licitado;

II. Prazo de validade da proposta: não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega das propostas e excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor;
III. Prazo total para prestação de serviços: Os serviços serão prestados no prazo de 12 (doze) meses;
IV. Execução dos serviços: A empresa deverá executar os serviços conforme Anexo I deste edital.
6.1.3 - Caso venha a verificar-se qualquer divergência nas informações constantes da proposta de preços, pertinentes a valores expressos em algarismos e por extenso, prevalecerá, para todos os efeitos, o registro efetuado por extenso;
6.1.4 - A entrega dos envelopes contendo a proposta de preços e a respectiva documentação significará expressa aceitação, pelas licitantes, de todas as disposições deste edital.
6.1.5 – No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7 - DO PROCEDIMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1 - O presente certame licitatório, destinado ao registro de preços, não obriga a Superintendência de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Olímpia a adquirir a totalidade dos volumes contratados, podendo até mesmo não os adquirir.
7.2 – Ao licitante vencedor, do lote, fica assegurada a preferência em igualdade de condições com os demais licitantes acorrentes em futuros certames, ou mediante utilização de quaisquer outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.
7.3 - A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a DAEMO Ambiental convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.
7.4 – A Superintendência de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Olímpia deverá utilizar-se, obrigatoriamente, do presente registro de preços, vedada a aquisição do lote a preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, em relação à oferta de mercado, do momento.
7.5 - O resultado desta licitação será divulgado no Diário Oficial do Município.
7.6 - Os interessados em participar deste Pregão poderão examinar e retirar o respectivo edital na Superintendência de Água, Esgoto e Meio Ambiente de

Olímpia – Divisão Administrativa, das 08h00min (oito) às 16h00min (dezesseis) horas.

8 - DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO)

8.1 - Da habilitação: Para fins de participação no presente certame, será exigida a apresentação dos seguintes documentos:

8.1.1 **- HABILITAÇÃO JURÍDICA** (se a licitante apresentou no credenciamento, fica dispensado no envelope):

a) cédula de identidade, quando for o caso;
b) atos constitutivos, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado na forma da lei;
c) no caso de sociedade por ações e sociedades comerciais, os documentos deverão ser apresentados acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
d) registro comercial, no caso de empresa individual, perante a Junta Comercial, da sede ou domicílio da Licitante;
e) no caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
f) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.1.2 – **OUTRAS DECLARAÇÕES**:

a) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (CFB, Art. 7º, inciso XXXIII, c/c a Lei nº 9.854/99), conforme modelo sugerido no Anexo VI;
b) Declaração impressa em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração, conforme modelo sugerido no Anexo VII;

8.1.3 – **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**
a) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, com o objeto desta licitação, por meio de apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, no(s) qual(is) se

indique(m) que a empresa já tenha executado serviços similares ao objeto da presente licitação.

8.1.4 **- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com prazo de vigência de no máximo 90 dias.

a.1) Na hipótese da apresentação de certidão positiva, a licitante deverá demonstrar seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira.

8.1.5 - **REGULARIDADE FISCAL E PREVIDENCIÁRIA:**

a) Certificado de Registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), expedido pela Receita Federal ou no Cadastro de Pessoas Físicas da mesma entidade (CPF), se a empresa é individual;
b) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
c) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva, com efeito, de Negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
d) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, da sede da licitante pertinente ao seu ramo de atividade;
e) Certidão Negativa ou Positiva, com efeito, de Negativa de Tributos (Mobiliário **e** Imobiliário) do Município, da sede da LICITANTE.
f) Certidão Negativa ou Positiva, com efeito, de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9 – **OUTRAS COMPROVAÇÕES**:

9.1 – Os documentos referidos no item 8 deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticado por tabelião de notas ou por funcionário responsável pelo cadastro ou eventualmente, por qualquer membro da Comissão Permanente de Licitação, os quais, após examinados e rubricados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e pelos demais licitantes, serão anexados ao processo desta licitação.

10 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:

10.1 No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a Sessão Pública de processamento deste Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

10.1.1. Junto com os documentos de credenciamento, os licitantes entregarão a(o) Pregoeira(o) a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, e declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (se for o caso), modelo ANEXO V e ANEXO IX respectivamente.
10.2 Após o credenciamento, os licitantes entregarão a(o) Pregoeira(o), em envelopes separados, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação.
10.3 - Durante os trabalhos, somente será permitida a manifestação, oral ou escrita, de pessoa devidamente credenciada pela empresa licitante nos termos do item 4 deste edital.
10.4 - Para efeito de classificação das propostas o Pregoeiro considerará o preço do lote constante em cada proposta, sendo desclassificadas as propostas: 10.4.1. - Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital, inclusive aqueles exigidos como pré-classificação;
10.4.2. - Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
10.5 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
10.5.1. - Seleção da proposta de menor preço do lote e as demais com preços até 10% superiores àquela;
10.5.2. - Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
10.6 - O julgamento da presente licitação será processado, segundo o critério de menor preço por lote e observado o disposto no subitem anterior, de acordo com o qual será classificada em primeiro lugar, a proposta que atenda integralmente de acordo com as especificações e exigências deste Edital, ofertar o preço de cada lote de menor valor.
10.7 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
10.7.1. - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
10.8 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
10.9 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10.9.1. – Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito, considerando as diretrizes legais definidas no item 19.
10.10 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.
10.10.1. Eventuais falhas, omissões e/ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante: a) substituição e complementação de documentos, ou;
b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações, tais como a Internet, a qual poderá, inclusive, ser utilizada pelo representante de empresa participante, com a anuência da(o) Pregoeira(o).
10.10.2. A verificação será certificada pela(o) Pregoeira(o) e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
10.10.3. O Daemo não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios, no momento da verificação, podendo a(o) Pregoeira(o) autorizar a utilização de outro local, inclusive. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, mesmo a empresa utilizando-se de outros locais ou meios, será esta declarada inabilitada.
10.11. - Constatado o atendimento pleno às exigências habilitatórias, será declarado pelo Pregoeiro, o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o lote integrante do objeto deste Edital.
10.12. - Não sendo aceitável o preço, ao Pregoeiro é facultado abrir negociações bilaterais com a empresa classificada em primeiro lugar objetivando uma proposta que se configure de interesse da Administração.
10.13. - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital.
10.14. - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro implica na sua exclusão da fase dos lances verbais, mantendo, entretanto, o preço da proposta escrita para efeito de ordenação das propostas.
10.15. - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.
10.16. - Outras decisões envolvendo principalmente negociações serão tomadas a partir de reuniões entre Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitantes, as quais serão objeto de registro em Ata.

10.17. - Verificando-se, no curso da sessão do Pregão, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital a proposta será desclassificada.
10.18. - Caso não se realize lances verbais, serão verificados a aceitabilidade do preço da proposta escrita de menor valor, facultado ao Pregoeiro abrir negociações bilaterais com autor dessa proposta e, uma vez considerados aceito esse preço, o Pregoeiro adjudicará o objeto deste Edital à firma que formulou a proposta em questão.
10.19. - Ao final da disputa por lances verbais e, em decorrência do seu novo preço (preço final vencedor), o município aplicará o valor percentual entre a proposta inicial e a final em todos os itens da proposta.
10.20 – O licitante vencedor deverá no prazo de 24(vinte e quatro) horas apresentar o(a) Pregoeiro(a), uma nova proposta após os Lances, para anexar aos autos.
10.21. - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital.
10.22. – Observada a ordem de classificação, serão convocadas para firmar a Ata de Registro de Preços, as demais proponentes que concordarem com o fornecimento nos mesmos preços da primeira colocada, até que seja atingida a quantidade total estimada para o item.

11 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO E DO REGISTRO DOS PREÇOS

11.1 – Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital, por irregularidade na aplicação da Lei de Licitações, devendo fazê-lo por escrito, mediante protocolo no setor competente da Superintendência de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Olímpia, até o quinto dia útil que anteceder a abertura dos envelopes, ressaltando-se que decairá do direito de impugnar os termos deste instrumento convocatório, perante a administração. O licitante que não o fizer, na forma já mencionada, até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes.
11.2 – No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
11.3 – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

11.4 – Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade superior.
11.5 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará à invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
11.6 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação do(s) beneficiário(s) para a assinatura da(s) Ata(s) de Registro de Preços.
11.7 – A Ata de registro de preços será formalizada, com observância das disposições do Decreto Municipal nº. 4.542 de 27/07/2009, e será subscrita pelo Sr. Superintendente.
11.8 – Será registrado o menor preço global do item.
11.9 – A licitante que convocada para assinar a Ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, ela será excluída, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
11.10 – Colhidas as assinaturas, a Divisão Administrativa providenciará a imediata publicação da Ata e se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

12 – DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1 – O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da assinatura da respectiva Ata.
12.2 – O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto 4.542, de 27 de julho de 2009 e/ou nas condições abaixo:
a) recusar-se a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte, além de 2 dias corridos, após o prazo preestabelecido neste Edital; b)
falir ou dissolver-se; ou
c) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato.

13 – DAS CONTRATAÇÕES

13.1 - Os fornecedores do objeto licitado incluído na Ata de registro de preços estarão obrigados a retirar as Ordens de Serviços que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos Anexos e na própria Ata.
13.2 - A existência de preço registrado não obriga a Administração a firmar a contratação que dele poderá advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

13.3 - É facultado à Superintendência de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Olímpia, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, pela ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório.
13.4 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data da apresentação das propostas, sem a comunicação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

14- DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

14.1 - A empresa deverá dirigir-se, obrigatoriamente, à Superintendência de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Olímpia, a fim de receber as orientações para obtenção das ordens de serviços.
14.2 - A empresa deverá assumir inteira responsabilidade, pela qualidade e conformidade dos serviços do objeto prestado, nas condições exigidas no edital e no instrumento contratual, e na legislação que regulamenta a matéria.
14.2.1 – A empresa vencedora deverá ser a única responsável pela segurança do trabalho de seus funcionários, técnicos e de terceiros.
14.2.2 – A empresa vencedora deverá ser a única responsável por qualquer dano ou prejuízo, causados a terceiros.
14.2.3 – A empresa vencedora deverá ser a única responsável perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal e por prepostos, excluída a DAEMO Ambiental de quaisquer reclamações e indenizações.
14.3 - A verificação dos serviços executados é da competência indelegável da DAEMO Ambiental, que deverá, a cada ordem de serviço, certificar se atende às exigências constantes do Anexo I do presente edital.
14.6 - A empresa vencedora deverá permitir o livre acesso da equipe de fiscalização da DAEMO Ambiental, sempre que necessário, fornecendo toda a documentação, orientação e demais esclarecimentos referentes à execução do objeto desta licitação.
14.7 - A aferição da quantidade, para fins de medição e acompanhamento do presente contrato, será realizada em balança apropriada devidamente certificada, a ser indicada pela DAEMO Ambiental, sob as expensas da empresa contratada.

15- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 - A empresa vencedora deverá atender as especificações técnicas dos serviços de acordo com este termo de referência, e assumir inteira

responsabilidade pela qualidade, e conformidade dos mesmos, nas condições exigidas em edital, no instrumento contratual e na legislação que regulamenta a matéria.

15.2- Manter um encarregado durante a execução do serviço para supervisionar o andamento das atividades e solucionar problemas se necessário.

15.3- Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE, a usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

15.4- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços.

15.5- Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

15.6- Acatar orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

15.7- Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Edital e em seus Anexos.

15.8- Recrutar, em seu nome sob sua inteira responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução dos serviços, cabendo-lhes todos os pagamentos, inclusive dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência de sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade do Município de Olímpia.

15.9- Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

15.10-Fornecer aos seus empregados EPI's, uniformes e crachá de identificação, de uso obrigatório durante a execução dos Serviços.

15.11-Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço.

15.12-Executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo a Contratada cumprir com todas as normas técnicas da ABNT, relativas aos processos de fabricação, objetos do presente Termo, no que couber.

15.13-Encaminhar laudos e demais informações requisitadas pelo Contratante, inclusive referentes ao planejamento da produção e atendimento aos pedidos decorrentes da contratação.

15.14-Cumprir fielmente o contrato, de modo que os serviços avençados se realizem com profissionalismo e perfeição, dentro dos parâmetros das normas competentes.
15.15-Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração.
15.16-Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
15.17-Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE.
15.18-Cumprir a legislação trabalhista, previdenciária e social.
15.19-Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução dos serviços sem interrupção;
15.20-Apresentar juntamente com a Nota Fiscal os documentos relacionados, sem os quais não serão encaminhadas para pagamento:
15.20.1- Comprovantes de recolhimento do FGTS referentes aos seus empregados em atividade nas dependências da CONTRATANTE;
15.20.2 - Comprovantes de recolhimento do e INSS referentes aos seus empregados em atividade nas dependências da CONTRATANTE;
15.20.3- Respectiva G.P.S. (Guia da Previdência Social), emitida em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009;
15.20.4- Prova do recolhimento mensal do FGTS por meio das guias de recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – GFIP;
15.20.5- Comprovantes de recolhimento do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza.
15.21-Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas seus empregados em atividade, quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e pelas demais exigências legais para o exercício das atividades;
15.22-Providenciar para que todos os seus empregados em atividade cumpram as normas relativas à segurança dos locais onde serão executados os serviços.
15.23-Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
15.24-Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto

da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
15.25-A contratada será responsável pela emissão de quaisquer documentos que sejam pertinentes à prestação dos serviços perante aos órgãos regulamentadores.
15.26-Será de responsabilidade da contratada o fornecimento dos recipientes adequados para o armazenamento dos resíduos, obedecendo aos critérios específicos das normas e resoluções vigentes.
15.27-O tratamento não poderá ser aplicado no próprio estabelecimento gerador, devendo ser realizado em outro estabelecimento por conta da contratada. Os sistemas para tratamento de resíduos de serviços de saúde devem ser objeto de licenciamento ambiental, de acordo com a Resolução CONAMA nº. 237/1997 e são passíveis de fiscalização e de controle pelos órgãos de vigilância sanitária e de meio ambiente, sendo assim, é de inteira responsabilidade da contratada estar de acordo com as regulamentações e obrigações para estar apta a prestação dos serviços, caso o contrário a mesma poderá sofrer sanções administrativas e quebra de contrato.
15.28-É de inteira responsabilidade da contratada, realizar a calibração e certificação das balanças que serão utilizadas na pesagem dos resíduos, podendo estas, serem auditadas a qualquer momento pela contratante. A contratante poderá solicitar nova pesagem em balança indicada, caso haja alguma divergência para fins de fiscalização.

16– OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1- Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução do serviço.
16.2- Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitado pelo representante ou preposto da Licitante vencedora.
16.3- Exercer a fiscalização dos serviços prestados por servidores designado.
16.4- Comunicar oficialmente à Licitante vencedora quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.
16.5- Efetuar o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados.
16.6- Será de responsabilidade da contratante, disponibilizar nos locais de coletas, freezers para o armazenamento temporário dos resíduos até a data de coleta.

17- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

17.1- Para efeito de pagamento, a contratante irá após a realização das pesagens empenhar o quantitativo dos serviços prestados e aguardará a

emissão dos certificados para elaboração de um laudo de medição para autorização do pagamento, que será executado pelo agente fiscalizador designado pela contratada.

17.2- Será efetuado um pagamento por mês, sendo assim os serviços serão acumulativos durante o período até a emissão da nota fiscal.

17.3- A contratante realizará a medição dos serviços e solicitará a contratada a nota fiscal referente aos serviços prestados.

17.4-O pagamento será realizado em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.

17.5- O pagamento será efetuado pela DAEMO Ambiental, através da conta corrente da empresa, no Banco a ser informado no ato da assinatura do contrato.

17.6- Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação;

17.7- O efetivo pagamento será feito em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto e, depois de cumpridas as exigências deste item, conforme tabela abaixo.

Notas fiscais recebidas até:				**Serão pagas:**
15/01/2018	até	30/01/2018	☐	16/02/2018
01/02/2018	até	16/02/2018	☐	28/02/2018
19/02/2018	até	28/02/2018	☐	16/03/2018
01/03/2018	até	16/03/2018	☐	29/03/2018
19/03/2018	até	29/03/2018	☐	13/04/2018
02/04/2018	até	13/04/2018	☐	30/04/2018
16/04/2018	até	30/04/2018	☐	11/05/2018
02/05/2018	até	15/05/2018	☐	30/05/2018
16/05/2018	até	30/05/2018	☐	15/06/2018
01/06/2018	até	15/06/2018	☐	29/06/2018
18/06/2018	até	29/06/2018	☐	13/07/2018
02/07/2018	até	13/07/2018	☐	31/07/2018

16/07/2018	até	31/07/2018	☐	15/08/2018
01/08/2018	até	15/08/2018	☐	31/08/2018
16/08/2018	até	31/08/2018	☐	14/09/2018
03/09/2018	até	14/09/2018	☐	28/09/2018
17/09/2018	até	28/09/2018	☐	11/10/2018
01/10/2018	até	15/10/2018	☐	31/10/2018
16/10/2018	até	31/10/2018	☐	14/11/2018
01/11/2018	até	14/11/2018	☐	30/11/2018
16/11/2018	até	30/11/2018	☐	14/12/2018
03/12/2018	até	14/12/2018	☐	28/12/2018
17/12/2018	até	28/12/2018	☐	28/12/2018

As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento respeitará o cronograma de pagamento.

18 – DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

18.1- As coletas serão realizadas semanalmente nos locais indicados pela contratante, ou seja, os resíduos deverão ser coletados uma vez por semana obedecendo a um cronograma específico elaborado entre ambas as partes.
18.2- A contratante poderá solicitar coletas extraordinárias se houver aumento na demanda dos serviços, sem prejuízos a mesma.
18.3- Poderá ser dispensada a coleta a critério da contratante, quando não houver geração de resíduos.
18.4- O serviço será considerado como concluído, apenas após a emissão do certificado de coleta, transporte e disposição final dos resíduos.
18.5- A coleta deverá ser realizada em até 48 horas após a solicitação dos serviços, ou obedecendo a um cronograma que poderá ser definido entre ambas as partes.
18.6- A coleta dos resíduos acontecerá nos seguintes locais:
18.6.1- No ECOPONTO municipal, localizado na Rua Elzon Furlan, nº 151, no Distrito Industrial II, nesta cidade de Olímpia - SP.

18.6.2- Em qualquer outro ponto, que por ventura venha a ser aberto durante a execução do contrato, desde que seja situado dentro do perímetro do município de Olímpia - SP.

19-DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

19.1 - O CONTRATADO sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação, a Lei Orgânica, esta no que couber, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucionais:
19.1.1 - Advertência dar-se-á, a critério da Administração, no caso de infrações leves. 18.1.2 - Multas:
19.1.2.1 - 1% (um por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 10% (dez por cento), que corresponde a 10 (dez) dias de atraso;
19.1.2.2 - 2% (dois por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATADA, quando o atraso ultrapassar 10 (dez) dias;
19.1.2.3 - 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de execução do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens 19.1.2.1 e 19.1.2.2;
19.1.2.4 - 15% (quinze por cento) sobre o valor total contratado nos casos de recusa ou inexecução.
19.1.2.5 - 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do Contrato, exceto prazo de execução.
19.1.2.6 - A multa será formalizada por simples apostilamento, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à Contratada a oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação. 19.1.2.7 - Caso o produto, objeto da licitação, não tenha sido entregue em até 10 (dez) dias do prazo estipulado para execução, poderá a Administração rescindir o Contrato, sem prejuízo da cobrança de multa e demais cominações previstas na Lei n°8.666/93.
19.2 - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal será aplicada ao CONTRATADO:

19.2.2 - Até 03 (três) meses, quando incidir duas vezes em atraso, por mais de 10 (dez) dias no caso de fornecimento, no mesmo contrato ou em contratos distintos, no período de um ano.
19.2.3 - Até 01(um) ano nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos para a Administração.
19.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Superintendência de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Olímpia pelos prejuízos resultantes.
19.4 - Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Administração.
19.5 - Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à contratada, sob pena de multa.

20- DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEGUNDO A LEI FEDERAL COMPLEMENTAR Nº 123/06 E SUAS ALTERAÇÕES.

20.1- Em caso de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei Federal Complementar 123/06 e suas alterações, será observado o seguinte:

a) As licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte deverão comprovar, logo quando do credenciamento, a sua condição de ME ou EPP mediante a apresentação de seu ato constitutivo, onde esteja consignada aquela condição.
b) Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada pela Lei Federal Complementar n°. 123/2006 e suas alterações.
c) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço no prazo máximo de 05

(cinco) minutos após a notificação por parte do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

d) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

e) No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto na alínea “b”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

f) Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea “b”, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

g) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

h) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, a microempresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal e trabalhista, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

i) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

20.2 - Não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, nos termos do Decreto Federal nº. 6.204, de 05/09/2007.

21 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1 – As despesas decorrentes da aquisição correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento geral da Daemo Ambiental, relativo ao exercício financeiro de 2.018 conforme Lei Orçamentária Municipal nº 4.321, de 29 de novembro de 2017 e orçamentos futuros.

22- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

22.1- Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos de acordo com as disposições das Leis Federais nº. 10.520/2002 e nº. 8.666/93, com as alterações posteriores, e dos demais diplomas legais aplicáveis, desde que não colidentes com a legislação supracitada. Subsidiariamente, serão aplicados os princípios gerais do Direito.
22.2- Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil, que anteceder a abertura dos envelopes de proposta e habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
22.3- A impugnação feita tempestivamente dará ao licitante o direito de participar da licitação até o trânsito em julgado, na esfera administrativa, da decisão relativa à matéria impugnada.
22.4- Aos licitantes que apresentarem questionamentos, que serão aceitos somente se protocolados no setor competente da DAEMO Ambiental, quer sob a forma de impugnação, aos termos do edital quer em caráter de recurso em sua fase cabível, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas da legislação vigente.
22.5- A Superintendência de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Olímpia poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões no presente Edital e seus anexos, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para a entrega das propostas. Tais aditamentos, modificações ou revisões, serão encaminhados através de carta, fac-símile, e-mail ou telegrama circular a todos os interessados que tenham adquirido o Edital desta licitação, e na hipótese de influírem substancialmente na elaboração das propostas, será dada divulgação pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.
22.6- Maiores esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares com relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital, deverão ser protocoladas no setor competente da Superintendência de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Olímpia e encaminhadas a Divisão de Administrativa, das 08:00 às 16:00 horas, até o terceiro dia útil que anteceder a data prevista para entrega das propostas.
22.7- Na contagem dos prazos recursais deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia de vencimento, considerando-se o expediente normal.
22.8- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão público em todas as esferas do governo Municipal que não tenham participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, nas quantidades máximas estabelecidas no edital, mediante acordo de cooperação.
22.9- Todos os horários definidos no presente edital têm como referência o horário de Brasília/DF.

22.10- Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da comarca de Olímpia, estado de São Paulo.

23– INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

a) Anexo I – Termo de referência;
b) Anexo II - Minuta de Ata de Registro de Preços;
c) Anexo III - Anexo à Ata de Registro de preços;
d) Anexo IV – Minuta de procuração;
e) Anexo V - Minuta de Declaração de Atendimento aos Requisitos de habilitação;
f) Anexo VI – Modelo de Declaração de que não emprega menores;
g) Anexo VII – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;
h) Anexo VIII – Proposta Comercial;
i) Anexo IX – Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte;
j) Anexo X – Ficha Cadastral;

Olímpia/SP, 05 de março de 2018.

JOSÉ AUGUSTO GIANOTTO
Superintendente Geral da DAEMO Ambiental

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA
Capital Nacional do Folclore

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO INTERNO Nº 16/2018

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência tem por objetivo especificar a prestação de serviços referente à coleta, transporte, tratamento, destinação final e certificação de resíduos de saúde (animais mortos de pequeno e médio porte). Os serviços contratados serão destinados a atender as necessidades do município da Estância Turística de Olímpia.

1) OBJETO

1.1 Prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento, destinação final e certificação de resíduos de saúde pertencentes ao grupo “A” em específico ao item B que compreende ao grupo A2 que se refere a “carcaças, peças anatômicas, vísceras e outros resíduos provenientes de animais submetidos a processos de experimentação com inoculação de micro-organismos, bem como suas forrações, e os cadáveres de animais suspeitos de serem portadores de microrganismos de relevância epidemiológica e com risco de disseminação, que foram submetidos ou não a estudo anatomopatológico ou confirmação diagnóstica”, classificados pela resolução CONAMA Nº 358/2005 e RDC Nº306/204 da ANVISA, para atender as necessidades da Superintendência de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Olímpia – SP.

2) JUSTIFICATIVA

2.1 Os serviços se fazem necessários a fim de atender as necessidades dos ECOPONTOS e CANIS municipais administrados por esta autarquia, que presta serviços à população referente ao recebimento de animais mortos nos ECOPONTOS e cuidados com animais abandonados que são recolhidos e mantidos nos canis municipais, visto que esses animais também podem vir a óbito e é de interesse da municipalidade a destinação adequada de seus resíduos.

3) ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

3.1 Para efeito orçamentário o quantitativo estimado para a realização dos serviços referentes à coleta, transporte, tratamento, disposição final e certificação de resíduos de saúde é de aproximadamente **7.400 kg (sete mil e quatrocentos quilogramas)** de resíduos durante a vigência do contrato (12 meses).

3.2 Define-se como serviço de coleta o ato de reunir informações, coisas ou partes pertencentes a um todo, frente uma finalidade pré-determinada.

3.3 Define-se como transporte a parte da logística responsável pelo deslocamento de cargas em geral e pessoas, através dos vários modais existentes, ao longo da cadeia de abastecimento. Em resumo, transporte é o movimento dos resíduos coletados de um local para outro.

3.4 Define-se como tratamento a aplicação de método, técnica ou processo que modifique as características dos riscos inerentes aos resíduos, reduzindo ou eliminando o risco de contaminação, de acidentes ocupacionais ou de dano ao meio ambiente.

3.5 Define-se como disposição final ambientalmente adequada a distribuição ordenada de rejeitos em aterros, observando normas operacionais específicas de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança e a minimizar os impactos ambientais adversos.

3.6 A certificação é a declaração formal de comprovação, emitida por quem tenha credibilidade ou autoridade legal/moral. Ela deve ser formal, feita seguindo um ritual e ser corporificada em um documento. A certificação deve declarar ou dar a entender, explicitamente, que determinada coisa, status ou evento é verdadeiro, deve ser emitida por alguém, ou alguma instituição, que tenha fé pública, isto é, que tenha credibilidade perante a sociedade. Essa credibilidade pode ser instituída por lei e regulamentações.

4) PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1 As coletas serão realizadas semanalmente nos locais indicados pela contratante, ou seja, os resíduos deverão ser coletados uma vez por semana obedecendo a um cronograma específico elaborado entre ambas as partes.

4.2 A contratante poderá solicitar coletas extraordinárias se houver aumento na demanda dos serviços, sem prejuízos a mesma.

4.3. Poderá ser dispensada a coleta a critério da contratante, quando não houver geração de resíduos.

4.4. O serviço será considerado como concluído, apenas após a emissão do certificado de coleta, transporte e disposição final dos resíduos.

4.5. A coleta deverá ser realizada em até 48 horas após a solicitação dos serviços, ou obedecendo a um cronograma que poderá ser definido entre ambas as partes.

4.6. A coleta dos resíduos acontecerá nos seguintes locais:

a) No ECOPONTO municipal, localizado na Rua Elzon Furlan, nº 151, no Distrito Industrial II, nesta cidade de Olímpia - SP.

b) Em qualquer outro ponto, que por ventura venha a ser aberto durante a execução do contrato, desde que seja situado dentro do perímetro do município de Olímpia - SP.

5) CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 As propostas devem ser julgadas conforme o menor preço.

6) VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 O prazo de vigência do contrato referente ao objeto será de no máximo 12 (doze) meses ou até que seja consumido o volume total de serviços estimado.

7) ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A gestão e fiscalização do contrato ficará a cargo da Senhora Pollyana Rodero Fernandes, endereço eletrônico pfernandes@olimpia.sp.gov.br, telefone (17) 3279-2250.

7.2. A solicitação de coleta para a realização dos serviços será realizada através de contato direto entre a contratante e a contratada, por meio telefônico ou via e-mail, podendo também ser definida através de cronograma estabelecido entre ambas às partes, a critério da contratante.

7.3. No ato da coleta, a contratada deverá realizar a pesagem dos resíduos, o acondicionamento adequado nos recipientes e ainda, fornecer ao agente fiscalizador da contratante o ticket de pesagem e o manifesto de transporte de resíduos.

7.4 Após a execução do processo de coleta, transporte, tratamento e disposição final, a contratada deverá enviar ao agente fiscalizador da contratante o certificado referente à prestação dos serviços, declarando a quantidade de resíduos, forma de tratamento utilizada e a destinação final dos resíduos, sendo de inteira responsabilidade da contratada a realização destes serviços.

7.5 Para efeito de medição dos serviços prestados, será mensurado por quilograma de resíduo coletado.

7.6. A contratada deverá pesar os resíduos no ato da coleta e fornecer o ticket de pesagem ao agente fiscalizador da contratante.

7.7. Caso durante a prestação do serviço ocasionalmente ocorra algum problema durante a pesagem dos resíduos, poderá ser feita a medição por média, com base em estimativas das últimas coletas realizadas.

8) CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

8.1. Na execução de serviços o recebimento se dará provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, comunicação escrita da contratada; e, definitivamente, pela DAEMO Ambiental, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, que fica fixado em 30 (trinta) dias do recebimento provisório, ou da vistoria que comprove estar o objeto do contrato em conformidade com os termos contratuais.

8.2. O recebimento provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil da licitante vencedora pela solidez e segurança do objeto, nem a responsabilidade ético-profissional pela execução do contrato.

9) PRAZOS E CONDIÇÕES DE GARANTIA

9.1. Para a execução dos serviços a contratada deverá dispor da seguinte estrutura:

a) Pelo menos 2 (dois) veículos adequados e de acordo com as normas e regulamentações vigentes específicas para a realização do transporte dos resíduos, sendo que um destes veículos ficará de reserva, afim de preservar a integridade dos serviços em caso de quebra ou dano do veículo principal.

b) Ter em sua estrutura uma sede própria de uso da empresa e devidamente legalizada.

c) Estrutura de pessoal necessária à execução dos serviços.

d) Fornecer embalagens para o acondicionamento adequado dos resíduos conforme regulamentação vigente.

e) Estar regulamentada perante aos órgãos ambientais.

f) Obter o contrato com a empresa devidamente credenciada, responsável pelo tratamento dos resíduos que deverá obedecer às legislações vigentes, quando for o caso.

g) Obter o contrato e apresentar a anuência do local onde será realizada a disposição final, quando for o caso.

10) OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Caberá a CONTRATANTE:

a) Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução do serviço.

b) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitado pelo representante ou preposto da Licitante vencedora.

c) Exercer a fiscalização dos serviços prestados por servidores designado.

d) Comunicar oficialmente à Licitante vencedora quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.

e) Efetuar o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados.

f) Será de responsabilidade da contratante, disponibilizar nos locais de coletas, freezers para o armazenamento temporário dos resíduos até a data de coleta.

11) OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Caberá à CONTRATADA:

a) A empresa vencedora deverá atender as especificações técnicas dos serviços de acordo com este termo de referência, e também assumir inteira responsabilidade pela qualidade, e conformidade dos mesmos, nas condições exigidas em edital, no instrumento contratual e na legislação que regulamenta a matéria.

b) Manter um encarregado durante a execução do serviço para supervisionar o andamento das atividades e solucionar problemas se necessário.

c) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE, a usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços.

e) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

f) Acatar orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

g) Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Edital e em seus Anexos.

h) Recrutar, em seu nome sob sua inteira responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução dos serviços, cabendo-lhes todos os pagamentos, inclusive dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e

fiscais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência de sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade do Município de Olímpia.

i) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

j) Fornecer aos seus empregados EPI's, uniformes e crachá de identificação, de uso obrigatório durante a execução dos Serviços.

k) Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço.

l) Executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo a Contratada cumprir com todas as normas técnicas da ABNT, relativas aos processos de fabricação, objetos do presente Termo, no que couber.

m) Encaminhar laudos e demais informações requisitadas pelo Contratante, inclusive referentes ao planejamento da produção e atendimento aos pedidos decorrentes da contratação.

n) Cumprir fielmente o contrato, de modo que os serviços avençados se realizem com profissionalismo e perfeição, dentro dos parâmetros das normas competentes.

o) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração.

p) Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

q) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE.

r) Cumprir a legislação trabalhista, previdenciária e social.

s) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução dos serviços sem interrupção;

t) Apresentar juntamente com a Nota Fiscal os documentos relacionados, sem os quais não serão encaminhadas para pagamento:

u) Comprovantes de recolhimento do FGTS referentes aos seus empregados em atividade nas dependências da CONTRATANTE;

v)Comprovantes de recolhimento do e INSS referentes aos seus empregados em atividade nas dependências da CONTRATANTE;

x) Respectiva G.P.S. (Guia da Previdência Social), emitida em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009;

y) Prova do recolhimento mensal do FGTS por meio das guias de recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – GFIP;

z) Comprovantes de recolhimento do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza.

aa)Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas seus empregados em atividade, quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e pelas demais exigências legais para o exercício das atividades;

bb)Providenciar para que todos os seus empregados em atividade cumpram as normas relativas à segurança dos locais onde serão executados os serviços.

cc) Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

dd)Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

ee)A contratada será responsável pela emissão de quaisquer documentos que sejam pertinentes à prestação dos serviços perante aos órgãos regulamentadores.

ff) Será de responsabilidade da contratada o fornecimento dos recipientes adequados para o armazenamento dos resíduos, obedecendo aos critérios específicos das normas e resoluções vigentes.

gg)O tratamento não poderá ser aplicado no próprio estabelecimento gerador, devendo ser realizado em outro estabelecimento por conta da contratada. Os sistemas para tratamento de resíduos de serviços de saúde devem ser objeto de licenciamento ambiental, de acordo com a Resolução CONAMA nº. 237/1997 e são passíveis de fiscalização e de controle pelos órgãos de vigilância sanitária e de meio ambiente, sendo assim, é de inteira responsabilidade da contratada estar de acordo com as regulamentações e obrigações para estar apta a prestação dos serviços, caso o contrário a mesma poderá sofrer sanções administrativas e quebra de contrato.

hh)É de inteira responsabilidade da contratada, realizar a calibração e certificação das balanças que serão utilizadas na pesagem dos resíduos, podendo estas, serem auditadas a qualquer momento pela contratante. A contratante poderá solicitar nova pesagem em balança indicada, caso haja alguma divergência para fins de fiscalização.

12) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1 A CONTRATADA deverá apresentar prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, com o objeto desta licitação, por meio de apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, no(s) qual(is) se indique(m) que a empresa já tenha executado serviços similares ao objeto da presente licitação.

13) CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

13.1. Para efeito de pagamento, a contratante irá após a realização das pesagens empenhar o quantitativo dos serviços prestados e aguardará a emissão dos certificados para elaboração de um laudo de medição para autorização do pagamento, que será executado pelo agente fiscalizador designado pela contratada.

13.2. Será efetuado um pagamento por mês, sendo assim os serviços serão acumulativos durante o período até a emissão da nota fiscal.

13.3. A contratante realizará a medição dos serviços e solicitará a contratada a nota fiscal referente aos serviços prestados.

13.4. O pagamento será realizado em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.

13.5. O pagamento será efetuado pela DAEMO Ambiental, através da conta corrente da empresa, no Banco a ser informado no ato da assinatura do contrato.

13.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação;

13.7. O efetivo pagamento será feito em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto e, depois de cumpridas as exigências deste item, conforme tabela abaixo.

Notas fiscais recebidas até:				**Serão pagas:**
15/01/2018	até	30/01/2018	☐	16/02/2018
01/02/2018	até	16/02/2018	☐	28/02/2018
19/02/2018	até	28/02/2018	☐	16/03/2018
01/03/2018	até	16/03/2018	☐	29/03/2018
19/03/2018	até	29/03/2018	☐	13/04/2018
02/04/2018	até	13/04/2018	☐	30/04/2018

16/04/2018	até	30/04/2018	☐	11/05/2018
02/05/2018	até	15/05/2018	☐	30/05/2018
16/05/2018	até	30/05/2018	☐	15/06/2018
01/06/2018	até	15/06/2018	☐	29/06/2018
18/06/2018	até	29/06/2018	☐	13/07/2018
02/07/2018	até	13/07/2018	☐	31/07/2018
16/07/2018	até	31/07/2018	☐	15/08/2018
01/08/2018	até	15/08/2018	☐	31/08/2018
16/08/2018	até	31/08/2018	☐	14/09/2018
03/09/2018	até	14/09/2018	☐	28/09/2018
17/09/2018	até	28/09/2018	☐	11/10/2018
01/10/2018	até	15/10/2018	☐	31/10/2018
16/10/2018	até	31/10/2018	☐	14/11/2018
01/11/2018	até	14/11/2018	☐	30/11/2018
16/11/2018	até	30/11/2018	☐	14/12/2018
03/12/2018	até	14/12/2018	☐	28/12/2018
17/12/2018	até	28/12/2018	☐	28/12/2018

As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento respeitará o cronograma de pagamento.

14) DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

14.1. O recurso financeiro para o atendimento deste objeto correrá totalmente às expensas da dotação do próprio orçamento vigente desta Autarquia, obedecendo à seguinte classificação contábil:

Estrutura Funcional Programática: número 17.541.0301.2311 – Órgão Unidade: 03.04.01 – Divisão de Meio Ambiente – Natureza da Despesa: 3.3.90.39. Ficha: 36.

15) DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

15.1. Quanto ao gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde, a CONTRATADA deverá obedecer às disposições do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS elaborado pelo órgão, além de obedecer às diretrizes constantes da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resolução CONAMA n° 358, de 29/04/2005, tais como:

a) Os resíduos de serviços de saúde devem ser acondicionados atendendo às exigências legais referentes ao meio ambiente, à saúde e à limpeza urbana, e às normas da Associação Brasileira de Normas Técnica – ABNT, ou, na sua ausência, às normas e critérios internacionalmente aceitos;

b) Os veículos utilizados para coleta e transporte externo dos resíduos de serviços de saúde devem atender às exigências legais e às normas da ABNT, IBAMA, IPEM/INMETRO, CIP E CIV.

c) O tratamento e a destinação final deverão ser de acordo com as normas supracitadas e o grupo a que o resíduo pertence.

d) A cada local coletado, a CONTRATADA deverá elaborar relatório contendo a data, o peso dos resíduos em quilogramas e o responsável pela coleta. Este relatório deverá conter a assinatura do responsável pela unidade;

e) O pagamento será realizado de acordo com o peso, em quilogramas, do resíduo efetivamente recolhido.

f) O condutor do veículo utilizado na prestação dos serviços deverá ter o curso de M.O.P.P (movimentação operacional de produtos perigosos) e estar devidamente habilitado.

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA
Capital Nacional do Folclore

ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS _____/_____

Aos _____ dias do mês de_____ de _____, na sede da Superintendência de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Olímpia, situada Avenida Harry Giannecchini, 350 – Jardim Toledo, em Olímpia (SP) representada neste ato pelo Superintendente Geral da DAEMO Ambiental, o Sr. _____ brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº _____ e CPF/MF nº _____; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal 4.542/2009; e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº 07/2018 e HOMOLOGADA, às fls. _____, publicada no Diário Oficial do Estado, edição de _____ (fls. _____/_____), referente ao Pregão Presencial nº 11/2018 consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1. O objeto deste Pregão Presencial é o REGISTRO DE PREÇOS, para contratação de empresa para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento, destinação final e certificação de resíduos de saúde pertencentes ao grupo “A” em específico ao item B que compreende ao grupo A2 que se refere a “carcaças, peças anatômicas, vísceras e outros resíduos provenientes de animais submetidos a processos de experimentação com inoculação de micro-organismos, bem como suas forrações, e os cadáveres de animais suspeitos de serem portadores de microrganismos de relevância epidemiológica e com risco de disseminação, que foram submetidos ou não a estudo anatomopatológico ou confirmação diagnóstica”, classificados pela resolução CONAMA Nº 358/2005 e RDC Nº306/204 da ANVISA, para atender as necessidades da Superintendência de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Olímpia – SP, conforme especificações técnicas constantes no termo de referência no Anexo I que integra o presente edital.
1.5. As quantidades constantes do Anexo I são **estimativas**, não se obrigando a Administração Autárquica pela aquisição total.
1.6. - Os proponentes deverão apresentar cotação **do lote**, elaborando-o conforme Anexo VII.

1.7. – Os serviços deverão ser executados, com a utilização de mão de obra, equipamentos, EPI's e transporte de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

2.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação no Pregão presencial nº 11/2018, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, atualizado por Despacho homologatório do Sr. Superintendente Geral da DAEMO Ambiental, datado de ____/____/_____, constantes dos autos.

2.2. Em cada serviço executado decorrentes desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão presencial nº 11/2018, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

2.3. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 11/2018, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1- Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução do serviço.

3.2- Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitado pelo representante ou preposto da Licitante vencedora.

3.3- Exercer a fiscalização dos serviços prestados por servidores designado.

3.4- Comunicar oficialmente à Licitante vencedora quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.

3.5- Efetuar o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados.

3.6- Será de responsabilidade da contratante, disponibilizar nos locais de coletas, freezers para o armazenamento temporário dos resíduos até a data de coleta.

CLÁSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1- A empresa vencedora deverá atender as especificações técnicas dos serviços de acordo com este termo de referência, e assumir inteira responsabilidade pela qualidade, e conformidade dos mesmos, nas condições exigidas em edital, no instrumento contratual e na legislação que regulamenta a matéria.

4.2- Manter um encarregado durante a execução do serviço para supervisionar o andamento das atividades e solucionar problemas se necessário.
4.3- Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE, a usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
4.4- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços.
4.5- Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo, sem prévia autorização da CONTRATANTE.
4.6- Acatar orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
4.7- Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Edital e em seus Anexos.
4.8- Recrutar, em seu nome sob sua inteira responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução dos serviços, cabendo-lhes todos os pagamentos, inclusive dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência de sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade do Município de Olímpia.
4.9- Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
4.10- Fornecer aos seus empregados EPI's, uniformes e crachá de identificação, de uso obrigatório durante a execução dos Serviços.
4.11- Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço.
4.12- Executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo a Contratada cumprir com todas as normas técnicas da ABNT, relativas aos processos de fabricação, objetos do presente Termo, no que couber.
4.13- Encaminhar laudos e demais informações requisitadas pelo Contratante, inclusive referentes ao planejamento da produção e atendimento aos pedidos decorrentes da contratação.
4.14- Cumprir fielmente o contrato, de modo que os serviços avençados se realizem com profissionalismo e perfeição, dentro dos parâmetros das normas competentes.
4.15- Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração.

4.16- Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
4.17- Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE.
4.18- Cumprir a legislação trabalhista, previdenciária e social.
4.19- Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução dos serviços sem interrupção;
4.20- Apresentar juntamente com a Nota Fiscal os documentos relacionados, sem os quais não serão encaminhadas para pagamento:
4.20.1- Comprovantes de recolhimento do FGTS referentes aos seus empregados em atividade nas dependências da CONTRATANTE;
4.20.2 - Comprovantes de recolhimento do e INSS referentes aos seus empregados em atividade nas dependências da CONTRATANTE;
4.20.3- Respectiva G.P.S. (Guia da Previdência Social), emitida em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009;
4.20.4- Prova do recolhimento mensal do FGTS por meio das guias de recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – GFIP;
4.20.5- Comprovantes de recolhimento do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza.
4.21- Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas seus empregados em atividade, quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e pelas demais exigências legais para o exercício das atividades;
4.22- Providenciar para que todos os seus empregados em atividade cumpram as normas relativas à segurança dos locais onde serão executados os serviços.
4.23- Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
4.24- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
4.25- A contratada será responsável pela emissão de quaisquer documentos que sejam pertinentes à prestação dos serviços perante aos órgãos regulamentadores.

4.26- Será de responsabilidade da contratada o fornecimento dos recipientes adequados para o armazenamento dos resíduos, obedecendo aos critérios específicos das normas e resoluções vigentes.
4.27- O tratamento não poderá ser aplicado no próprio estabelecimento gerador, devendo ser realizado em outro estabelecimento por conta da contratada. Os sistemas para tratamento de resíduos de serviços de saúde devem ser objeto de licenciamento ambiental, de acordo com a Resolução CONAMA nº. 237/1997 e são passíveis de fiscalização e de controle pelos órgãos de vigilância sanitária e de meio ambiente, sendo assim, é de inteira responsabilidade da contratada estar de acordo com as regulamentações e obrigações para estar apta a prestação dos serviços, caso o contrário a mesma poderá sofrer sanções administrativas e quebra de contrato.
4.28- É de inteira responsabilidade da contratada, realizar a calibração e certificação das balanças que serão utilizadas na pesagem dos resíduos, podendo estas, serem auditadas a qualquer momento pela contratante. A contratante poderá solicitar nova pesagem em balança indicada, caso haja alguma divergência para fins de fiscalização.

CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

5.1 A empresa deverá dirigir-se, obrigatoriamente, à Superintendência de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Olímpia, a fim de receber as orientações para obtenção das ordens de serviços.
5.2 - A empresa deverá assumir inteira responsabilidade, pela qualidade e conformidade dos serviços do objeto prestado, nas condições exigidas no edital e no instrumento contratual, e na legislação que regulamenta a matéria.
5.2.1 – A empresa vencedora deverá ser a única responsável pela segurança do trabalho de seus funcionários, técnicos e de terceiros.
5.2.2 – A empresa vencedora deverá ser a única responsável por qualquer dano ou prejuízo, causados a terceiros.
5.2.3 – A empresa vencedora deverá ser a única responsável perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal e por prepostos, excluída a DAEMO Ambiental de quaisquer reclamações e indenizações.
5.3 - A verificação dos serviços executados é da competência indelegável da DAEMO Ambiental, que deverá, a cada ordem de serviço, certificar se atende às exigências constantes do Anexo I do presente edital.
5.4 - A empresa vencedora deverá permitir o livre acesso da equipe de fiscalização da DAEMO Ambiental, sempre que necessário, fornecendo toda a documentação, orientação e demais esclarecimentos referentes à execução do objeto desta licitação.

5.5 - A aferição da quantidade, para fins de medição e acompanhamento do presente contrato, será realizada em balança apropriada devidamente certificada, a ser indicada pela DAEMO Ambiental, sob as expensas da empresa contratada.

CLÁUSULA SEXTA – CRISTÉRIOS DE ACEITABILIDADE

6.1. Na execução de serviços o recebimento se dará provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, comunicação escrita da contratada; e, definitivamente, pela DAEMO Ambiental, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, que fica fixado em 30 (trinta) dias do recebimento provisório, ou da vistoria que comprove estar o objeto do contrato em conformidade com os termos contratuais.
6.2. O recebimento provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil da licitante vencedora pela solidez e segurança do objeto, nem a responsabilidade ético-profissional pela execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. Para efeito de pagamento, a contratante irá após a realização das pesagens empenhar o quantitativo dos serviços prestados e aguardará a emissão dos certificados para elaboração de um laudo de medição para autorização do pagamento, que será executado pelo agente fiscalizador designado pela contratada.
7.2. Será efetuado um pagamento por mês, sendo assim os serviços serão acumulativos durante o período até a emissão da nota fiscal.
7.3. A contratante realizará a medição dos serviços e solicitará a contratada a nota fiscal referente aos serviços prestados.
7.4. O pagamento será realizado em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.
7.5. O pagamento será efetuado pela DAEMO Ambiental, através da conta corrente da empresa, no Banco a ser informado no ato da assinatura do contrato.
7.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação;
7.7. O efetivo pagamento será feito em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto e, depois de cumpridas as exigências deste item, conforme tabela abaixo.

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA
Capital Nacional do Folclore

Notas fiscais recebidas até:				**Serão pagas:**
15/01/2018	até	30/01/2018	☐	16/02/2018
01/02/2018	até	16/02/2018	☐	28/02/2018
19/02/2018	até	28/02/2018	☐	16/03/2018
01/03/2018	até	16/03/2018	☐	29/03/2018
19/03/2018	até	29/03/2018	☐	13/04/2018
02/04/2018	até	13/04/2018	☐	30/04/2018
16/04/2018	até	30/04/2018	☐	11/05/2018
02/05/2018	até	15/05/2018	☐	30/05/2018
16/05/2018	até	30/05/2018	☐	15/06/2018
01/06/2018	até	15/06/2018	☐	29/06/2018
18/06/2018	até	29/06/2018	☐	13/07/2018
02/07/2018	até	13/07/2018	☐	31/07/2018
16/07/2018	até	31/07/2018	☐	15/08/2018
01/08/2018	até	15/08/2018	☐	31/08/2018
16/08/2018	até	31/08/2018	☐	14/09/2018
03/09/2018	até	14/09/2018	☐	28/09/2018
17/09/2018	até	28/09/2018	☐	11/10/2018
01/10/2018	até	15/10/2018	☐	31/10/2018
16/10/2018	até	31/10/2018	☐	14/11/2018
01/11/2018	até	14/11/2018	☐	30/11/2018
16/11/2018	até	30/11/2018	☐	14/12/2018
03/12/2018	até	14/12/2018	☐	28/12/2018
17/12/2018	até	28/12/2018	☐	28/12/2018

Av. Harry Gianecchini, 350 | Jd. Toledo | Olímpia/SP | Cep 15400-000
Tel. 55 17 3279.2250 | CNPJ 46.933.016/0001-58| daemo.sp.gov.br

As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento respeitará o cronograma de pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A gestão e fiscalização do contrato ficará a cargo da Senhora Pollyana Rodero Fernandes, endereço eletrônico pfernandes@olimpia.sp.gov.br, telefone (17) 3279-2250.
8.2. A solicitação de coleta para a realização dos serviços será realizada através de contato direto entre a contratante e a contratada, por meio telefônico ou via e-mail, podendo também ser definida através de cronograma estabelecido entre ambas às partes, a critério da contratante.
8.3. No ato da coleta, a contratada deverá realizar a pesagem dos resíduos, o acondicionamento adequado nos recipientes e ainda, fornecer ao agente fiscalizador da contratante o ticket de pesagem e o manifesto de transporte de resíduos.
8.4 Após a execução do processo de coleta, transporte, tratamento e disposição final, a contratada deverá enviar ao agente fiscalizador da contratante o certificado referente à prestação dos serviços, declarando a quantidade de resíduos, forma de tratamento utilizada e a destinação final dos resíduos, sendo de inteira responsabilidade da contratada a realização destes serviços.
8.5 Para efeito de medição dos serviços prestados, será mensurado por quilograma de resíduo coletado.
8.6. A contratada deverá pesar os resíduos no ato da coleta e fornecer o ticket de pesagem ao agente fiscalizador da contratante.
8.7. Caso durante a prestação do serviço ocasionalmente ocorra algum problema durante a pesagem dos resíduos, poderá ser feita a medição por média, com base em estimativas das últimas coletas realizadas.

CLÁUSULA NONA - DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS

9.1 - A Superintendência de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Olímpia poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V do Art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.
9.2 - Os preços registrados poderão ser majorados, em decorrência de fato superveniente e de natureza econômica, capaz de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro da Contratada, por solicitação motivada da interessada ao Sr. Superintendente Geral do DAEMO AMBIENTAL. No caso de redução de

preços, fica o contratado obrigado a comunicar ao DAEMO e reduzir os preços, para manter o equilíbrio econômico financeiro do contrato.
9.2.1. Tanto para os aumentos, quanto para as reduções, fica o contratado obrigado a apresentar a primeira nota fiscal de compra após a alteração, para o ajuste contratual.
9.3. - O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhas analíticas, que comprovem a sua procedência, tais: como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias primas ou de outros documentos julgados necessários – que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre a Superintendência de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Olímpia e as empresas referidas no preâmbulo deste instrumento, terá validade de no máximo 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. O CONTRATADO sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação, a Lei Orgânica, esta no que couber, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucionais:
11.1.1. Advertência dar-se-á, a critério da Administração, no caso de infrações leves.
11.1.2. Multas:
11.1.2.1. 1% (um por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 10% (dez por cento), que corresponde a 10 (dez) dias de atraso;
11.1.2.2. 2% (dois por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATADA, quando o atraso ultrapassar 10 (dez) dias;
11.1.2.3. 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de execução do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens 9.1.2.1 e 9.1.2.2;

11.1.2.4. 15% (quinze por cento) sobre o valor total contratado nos casos de recusa ou inexecução.
11.1.2.5. 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do Contrato, exceto prazo de execução.
11.1.2.6. A multa será formalizada por simples apostilamento, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à Contratada a oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.
11.1.2.7. Caso o produto, objeto da licitação, não tenha sido entregue em até 10 (dez) dias do prazo estipulado para execução, poderá a Administração rescindir o Contrato, sem prejuízo da cobrança de multa e demais cominações previstas na Lei n°8.666/93.
11.2. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal será aplicada ao CONTRATADO:
11.2.1. Até 03 (três) meses, quando incidir duas vezes em atraso, por mais de 10 (dez) dias no caso de fornecimento, no mesmo contrato ou em contratos distintos, no período de um ano.
11.2.2. Até 01(um) ano nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos para a Administração.
11.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Superintendência de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Olímpia pelos prejuízos resultantes.
11.4. Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Administração.
11.5. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à contratada, sob pena de multa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO

12.1. O preço registrado poderá ser cancelado pela Superintendência de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Olímpia nos termos das disposições fixadas no Decreto 4.542, de 27 de julho de 2009.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:
13.1.1. Pela Superintendência de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Olímpia, em despacho fundamentado.
13.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.
131.3. Se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho e ordem de serviço no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.
13.1.4. O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.
13.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.
13.1.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.
13.1.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Superintendência de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Olímpia.
13.1.8. No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.
11.2. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultado a Superintendência de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Olímpia à aplicação das penalidades previstas na cláusula VI.
13.3. A comunicação do cancelamento do(s) preços registrado(s), nos casos previstos no item 13.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO TERMO CONTRATUAL

14.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas através de Termo Contratual conforme o previsto no Decreto 4.542, de 27 de julho de 2009, em estrita observância aos princípios gerais do direto e às normas contempladas em nossa legislação vigente.
14.2. A recusa da adjudicatória em assinar a Ata de Registro de Preços, o Termo Contratual e retirar a nota de Empenho e ordem de serviço equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no

art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores. Neste caso, a critério da Superintendência de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Olímpia, poderá ser celebrado contrato com o ofertante do menor preço, subsequente, se houverem outros detentores na presente ata, ou promover nova licitação.
14.3. O edital do Pregão Presencial nº 11/2018, integra a presente ata, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.
14.4 Por força das disposições fixadas na Lei 11.184, de 9 de abril de 1992, por ocasião da formalização da contratação ou da retirada da nota de empenho/serviço, a empresa fica obrigada a apresentar Certidão de Inexistência de Débitos (CND), para com o Sistema de Seguridade Social.
14.5 O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no art. 65 da Lei 8.666/93 e com alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 – As despesas decorrentes da aquisição correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento geral da Daemo Ambiental, relativo ao exercício financeiro de 2.017 conforme Lei Orçamentária Municipal nº 4.216, de 29 de dezembro de 2016 e orçamentos futuros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Esta Ata de Registro de Preços é regida pela lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, e pelo Decreto nº 4.542 de 27 de julho de 2009, no que for incompatível com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.
16.2 Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal
8.666/93 com as alterações posteriores.
16.3 A empresa ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.
16.4 As partes elegem o foro da Comarca de Olímpia, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente. Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.
Pela Superintendência de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Olímpia Pela Empresa

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA
Capital Nacional do Folclore

ANEXO III

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DA SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE OLÍMPIA

INTERESSADO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 11/2018
Assunto: Prestação de serviços para atender as necessidades da Superintendência de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Olímpia.
Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço do lote, **HOMOLOGADO** a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, objeto de publicação prévia nos Diário Oficial do Estado, Edições de ____/____/_____ e ____/____/____, respectivamente:

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA
Capital Nacional do Folclore

ANEXO IV

(MINUTA DE PROCURAÇÃO)
OUTORGANTE: (nome, endereço, razão social da empresa com demais informações cabíveis de natureza legal)
OUTORGADO: (nome e qualificação)
OBJETO: Representar a outorgante perante a Superintendência de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Olímpia.
PODERES: Retirar editais, apresentar documentação e proposta, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da documentação e das propostas de preços, assinar as respectivas atas, Ata de Registro de Preços (instrumento de compromisso), registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar o direito de recursos, bem como assinar contratos e quaisquer documentos, indispensáveis ao fiel cumprimento do presente mandato.
Localidade,.....de.....de 2018.
.....
Assinatura

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA
Capital Nacional do Folclore

ANEXO V

MODELO DA MINUTA DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARO(AMOS), para os devidos fins, que tomei(amos) conhecimento de todas as informações constantes do edital do Pregão Presencial nº 11/2018, inclusive as relativas ao Sistema de Registro de Preços.

Declaro(amos), ainda que atendemos a todas exigências habilitatórias e que detenho(emos) capacidade técnico operacional (instalações, aparelhamento e pessoal) para fornecimento do(s) objeto(s) para o(s) qual(is) apresentamos proposta.

Localidade,.....de.....de 2018.

.....

Assinatura

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

- Nome ou razão social
- CPF/CNPJ
- Endereço, telefone e Fax
- Nome e identificação do representante legal.

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA
Capital Nacional do Folclore

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

Edital de Pregão nº 11/2018
(nome da empresa)

_____

_____ _____

....., inscrita no CNPJ sob nº ....., por intermédio de seu representante legal, Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins no disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, e no inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854/99, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Local e data:....., ... de ..... de .....

_____
(Assinatura)

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA
Capital Nacional do Folclore

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

D E C L A R A Ç Ã O (Modelo)
Edital de Pregão nº 11/2018
A empresa_____, CNPJ nº _____,sediada_____ ____, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitações promovidas pela Superintendência de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Olímpia e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, PREGÃO Nº 11/2018, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Local e data,

_____
_____carimbo
(ou nome legível) e assinatura do Representante Legal

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA
Capital Nacional do Folclore

ANEXO VIII PROPOSTA COMERCIAL (Modelo)
PREGÃO Nº 11/2018

Razão Social da PROPONENTE:
Endereço:
CEP: Fone:
Fax: e-mail: CNPJ:
Inscrição Estadual :

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, para contratação de empresa para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento, destinação final e certificação de resíduos de saúde pertencentes ao grupo "A" em específico ao item B que compreende ao grupo A2 que se refere a "carcaças, peças anatômicas, vísceras e outros resíduos provenientes de animais submetidos a processos de experimentação com inoculação de micro-organismos, bem como suas forrações, e os cadáveres de animais suspeitos de serem portadores de microrganismos de relevância epidemiológica e com risco de disseminação, que foram submetidos ou não a estudo anatomopatológico ou confirmação diagnóstica", classificados pela resolução CONAMA Nº 358/2005 e RDC Nº306/204 da ANVISA, para atender as necessidades da Superintendência de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Olímpia – SP.

LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SAÚDE DO GRUPO A2 (ANIMAIS MORTOS)	7400	KG		

VALOR TOTAL GLOBAL: R$.....,..... (por extenso).

- A presente proposta é válida pelo período de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.
- Os serviços serão executados, com a utilização de mão de obra, equipamentos e EPI's de responsabilidade da CONTRATADA.
- Os serviços não serão contínuos, dependendo da necessidade do DAEMO Ambiental, podendo variar no período da ata.

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA
Capital Nacional do Folclore

Declaramos, sob as penas da lei, estar de acordo com todos os termos deste Pregão de nº. 11/2018 de Preços e que os serviços ofertados atendem todas as especificações contidas em Memorial Descritivo no ANEXO I do Edital.

- Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, equipamentos, despesas administrativas e lucro.

LOCAL: DATA:
Nome do REPRESENTANTE:
RG: CPF:
Assinatura do REPRESENTANTE:

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA
Capital Nacional do Folclore

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 11/2018

D E C L A R A Ç Ã O

(Nome da Empresa)....., CNPJ Nº....., com sede .....(endereço completo), por intermédio de seu representante legal, para fins do Pregão Presencial n.º 11/2018, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:
Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte, em atendimento a Lei Federal Complementar 123/2006.
Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Federal Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao art. 32,§2º, da Lei Federal nº 8.6666/93

Local e Data

(assinatura do representante legal)

Nome ou carimbo do declarante: _____
Cargo ou carimbo do declarante: _____
Nº da cédula de identidade: _____
Telefone, fax e e-mail para contato: _____

OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA
Capital Nacional do Folclore

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2018
ANEXO X – FICHA CADASTRAL

Razão Social: _____

Nome Fantasia: _____

CNPJ: _____

Insc. Estadual: _____

Insc. Municipal: _____

Endereço: _____

Bairro: _____

Cidade: _____ UF: _____

CEP: _____

Telefone 1: _____ Celular: _____

Telefone 2: _____Fax: _____

Telefone 3: _____

Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____

Website: _____

E-mail: _____